

LEI ORDINÁRIA Nº 1508

de 22 de março de 2011

INSTITUI O PROJETO “AJUDA JOVEM”, DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZADO, A SER PRESTADO POR UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Esta Lei institui no Município o Programa Ajuda Jovem, com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal de ensino com dificuldade de aprendizado.

Art. 2º.

O auxílio educacional do Programa Ajuda Jovem constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

Art. 3º.

O Poder Executivo deverá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do Município, visando a divulgação do Programa Ajuda Jovem e ao recrutamento de voluntários dentre os universitários.

Art. 4º.

Os universitários que se inscreverem para participar do Programa Ajuda Jovem indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter -se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

Parágrafo único. .

A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

Art. 5º.

O Poder executivo concederá certificado aos universitários voluntários participantes, afim de que possam convalidar perante suas universidades o tempo despendido com as aulas de reforço escolar, como horas extra-curriculares.

Art. 6º.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação oficial.

Art. 7º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22/03/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1508/2011 - 22 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em